



CI Nº. 330/2017/GERLEI/DETRAN-RO

Porto Velho, 16 de novembro de 2017.

A

Direção Geral

Assunto: Prorrogação notas fiscais de arrematação- Leilão 055/2017-  
Comissão de Porto Velho

*Senhor Diretor,*

Informamos a Vossa Senhoria da impossibilidade de baixa de multas da Polícia Rodoviária Federal e Multas DNIT dos veículos leiloados por esta Autarquia no leilão 055/2017 no tempo estabelecido no edital.

Tal impossibilidade deve-se ao fato de que os órgãos responsáveis pela baixa acima somente o fazem após a realização do leilão, com o encaminhamento das notas de arrematação dos veículos efetivamente leiloados.

A permanência dos débitos vinculados ao veículo, por sua vez impossibilita o arrematante de regular o veículo no prazo estabelecido no edital, de 30 (trinta) dias após a expedição da nota.

Portanto, solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido autorizar a prorrogação das notas fiscais até **19/01/2018**, configurando assim 60 (sessenta) dias, inerentes ao Leilão Público nº. 055/2017, realizado no município de Porto Velho.

Em caso de deferimento solicitamos a remessa ao setor competente (**Coordenadoria de Comunicação**), do aviso de Prorrogação das Notas de Arrematação, em anexo, visando implantação junto a INTERNET/DETRAN-RO.

*Respeitosamente,*

**Maria Aparecida I dos Santos**  
Gerente de Leilões  
DETRAN/RO

De Acordo:

**Raissa Coelho Marques**  
Diretora Técnica de Veículos

### **Prorrogação e Notas de Arrematação Leilão Público**

*A Diretoria Técnica de Veículos, através da Gerência de Leilões informa que face à impossibilidade em se baixar as Multas do DNIT e da Polícia Rodoviária Federal em tempo hábil cumprindo as cláusulas editalícias que regem os Leilões do DETRAN/RO, ficam prorrogadas até **19/01/2018** as Notas de Arrematação do Leilão Público nº. 055/2017.*



**Raissa Coelho Marques**  
Diretora Técnica de Veículos  
DETRAN/RO